Prefeitura Municipal de Irati
Departamento de Documentação

Rua Coronel Emílio Gomes, 22 – CEP 84500-000 – Irati – PR
Fones (42) 3907 3000 – 3907 3066 – Fax (42) 3907 3062
www.irati.pr.gov.br – janete@irati.pr.gov.br / raquel.burak@irati.pr.gov.br

PUBLICADO
Hoje Certo Dia
EM 30/12/2014
p. 24
DIVISÃO DE EXPEDIENTE
ed. 754

LEI Nº 3921

Súmula: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Irati, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2015, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Irati, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2015, compreendendo o Orçamento Fiscal e o da Seguridade Social do Município e os Fundos Municipais, estima a Receita em **R$ 105.085.017,33 (cento e cinco milhões, oitenta e cinco mil, dezessete reais e trinta e três centavos)** e fixa a Despesa em igual importância, assim distribuídos:

I - **R$ 97.676.217,33 (noventa e sete milhões, seiscentos e setenta e seis mil, duzentos e dezessete reais e trinta e três centavos)** do Orçamento Fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo, e aos Fundos Municipais de contabilidade centralizada legalmente instituídos.

II - **R$ 7.408.800,00 (sete milhões, quatrocentos e oito mil e oitocentos reais)** do Orçamento da Seguridade Social do Município que compreende a Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Irati.

Art. 2º - A Receita consolidada do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:

I - RECEITAS DE CONTABILIZAÇÃO CENTRALIZADA

ADMINISTRAÇÃO DIRETA E FUNDOS CENTRALIZADOS

RECEITAS CORRENTES		**104.499.323,14**
	RECEITA TRIBUTÁRIA	17.434.976,00
	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	4.293.961,00
	RECEITA PATROMINIAL	673.286,52

Rua Coronel Emílio Gomes, 22 – CEP 84500-000 – Irati – PR
Fones (42) 3907 3000 – 3907 3066 – Fax (42) 3907 3062
www.irati.pr.gov.br – janete@irati.pr.gov.br / raquel.burak@irati.pr.gov.br

	RECEITA DE SERVIÇOS	630.349,00
	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	79.551.123,71
	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.915.626,91
RECEITAS DE CAPITAL		**4.114.328,61**
	OPERAÇÃO DE CRÉDITO	4.100.000,00
	ALIENAÇÃO DE BENS	14.328,61
SUBTOTAL		**108.613.651,75**
	DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	10.937.434,42
TOTAL		**97.676.217,33**

II - RECEITAS DE CONTABILIZAÇÃO DESCENTRALIZADA

CAIXA E APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNIC DE IRATI

RECEITA ORÇAMENTÁRIA		**7.408.800,00**
	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.830.000,00
	RECEITA PATRIMONIAL	1.800.588,00
	RECEITA INTRAORÇAMENTÁRIA	3.720.000,00
	INTERFERÊNCIA FINANCEIRA	58.212,00
TOTAL		**7.408.800,00**
TOTAL CONSOLIDADO		**105.085.017,33**

Art. 3º - A Despesa está fixada com a seguinte distribuição entre os Órgãos:

I - Orçamento Fiscal

LEGISLATIVO MUNICIPAL		**2.289.792,00**
	CÂMARA MUNICIPAL	2.289.792,00
GABINETE DO PREFEITO		**632.150,56**
	GABINETE DO PREFEITO	632.150,56
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS		**6.871.956,35**
	DEPTO DE ARQUIVOS E DOCUMENTAÇÃO	133.556,32
	DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E PESSOAL	297.037,84
	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	4.207.580,92
	DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO	193.041,20
	DEPTO TECNOL E INFRA ESTRUT DE NFORMÁTICA	245.548,80
	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.795.191,27

Prefeitura Municipal de Irati

Departamento de Documentação

Rua Coronel Emílio Gomes, 22 – CEP 84500-000 – Irati – PR
Fones (42) 3907 3000 – 3907 3066 – Fax (42) 3907 3062
www.irati.pr.gov.br – janete@irati.pr.gov.br / raquel.burak@irati.pr.gov.br

JUNTA DE SERVIÇO MILITAR		**82.368,92**	
	JUNTA DE SERVIÇO MILITAR		82.368,92
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA		**3.222.518,92**	
	DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO		1.379.088,84
	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE		625.113,26
	DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS		423.047,77
	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO		356.151,60
	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E TESOURARIA		439.117,45
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		**28.603.921,35**	
	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL		18.240.986,77
	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL		6.016.760,49
	DEPTO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		10.584,00
	DEPTO TÉCNICO E DE EDUCAÇÃO ESPECIAL		152.938,80
	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR		3.653.189,87
	DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO DA SEC DE EDUCAÇÃO		486.067,02
	DEPTO DE ARTE, EDUC FÍSICA E ENSINO RELIGIOSO		43.394,40
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		**16.743.647,71**	
	FUNDO MUNIC DE SAÚDE/DEPTO MÉDICO		11.701.472,51
	FUNDO MUN SAÚDE/DEPTO ENFERM E ASS FARMAC		3.573.373,20
	FUNDO MUN SAÚDE/DEPTO EDUC E VIGIL EM SAÚDE		1.468.802,00
SECRETARIA DE ARQUITETURA ENGENHARIA E URBANISMO		**642.562,04**	
	DEPTO DE OBRAS E CONSERVAÇÃO PREDIAL		533.546,84
	DEPTO DE PROJ DE ARQUITETURA E ENGENHARIA		109.015,20
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		**3.799.530,35**	
	DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO SUAS		1.890.847,80
	FMAS-DEP GEST CAD/PROT SOC BAS/DEP PROT SOC		931.974,10
	FMDÇA - DEPTO DE POLÍTICA PARA A JUVENTUDE		821.123,65
	DEPTO DE VIGILÂNCIA SÓCIO-ASSISTENCIAL		10.584,00
	DEPTO DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL		145.000,80
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS		**14.411.321,83**	
	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS		13.672.369,58
	DEPTO DE TRÂNSITO E FISCALIZAÇÃO RODOVIÁRIA		738.952,25
SECRETARIA GERAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO		**1.857.762,73**	
	DEPTO PLANEJAMENTO ESTRATÉG ECONOM FINANC		1.857.762,73
SEC DA AGROPECUÁRIA, ABASTEC E SEG ALIMENTAR		**2.729.096,04**	
	DEPTO DE PROD VEGETAL AGRICULTURA E ABAST		2.720.628,84
	DEPTO DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS RURAIS		8.467,20
OUVIDORIA PÚBLICA MUNICIPAL		**45.511,20**	
	OUVIDORIA PÚBLICA MUNICIPAL		45.511,20

Prefeitura Municipal de Irati
Departamento de Documentação

Rua Coronel Emílio Gomes, 22 – CEP 84500-000 – Irati – PR
Fones (42) 3907 3000 – 3907 3066 – Fax (42) 3907 3062
www.irati.pr.gov.br – janete@irati.pr.gov.br / raquel.burak@irati.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL	**121.764,68**	
ASSESSORIA JURÍDICA		121.764,68
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	**1.141.755,38**	
DEPTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E IMPRENSA		1.141.755,38
ASSESSORIA ESP DE SEGURANÇA PÚBL E DEFESA CIVIL	**240.996,62**	
FUNREBOM IRATI		240.996,62
SECRETARIA DA CULTURA, PATRIM HIST E LEGADO ÉTNICO	**928.869,83**	
DEPARTAMENTO DE CULTURA E LEGADO ETNICO		833.613,83
DEPTO DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO E MUSEOLOGIA		95.256,00
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO	**219.082,44**	
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO		219.082,44
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	**2.877.100,58**	
DEPTO DE INDÚSTRIA COM E RELAÇ DO TRABALHO		2.257.407,38
DEPARTAMENTO DE TURISMO E EVENTOS		619.693,20
SECRETARIA DE ECOLOGIA E MEIO AMBIENTE	**2.873.454,83**	
DEPTO DE SANEMANETO BÁSICO E RESÍD SOLIDOS		158.760,00
DEPTO ESTUDOS ECOL DE PRES E EDUC AMBIENTAL		811.673,65
DEPTO MEIO AMBIENTE E CONTROLE DA POLUIÇÃO		1.903.021,18
SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RURAIS	**3.224.742,63**	
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RURAIS		3.224.742,63
SECRETARIA MUNIC DE ESPORTES E LAZER	**696.834,68**	
DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER		696.834,68
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	**3.355.971,66**	
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		3.355.971,66
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**63.504,00**	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		63.504,00
TOTAL		**97.676.217,33**

I - Orçamento da Seguridade Social

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERV DE IRATI	**7.408.800,00**	
CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERV DE IRATI		7.408.800,00
TOTAL		**7.408.800,00**

TOTAL CONSOLIDADO		**105.085.017,33**

Art. 4º - A despesa fixada está distribuída por categorias econômicas e funções de governo de conformidade com os anexos 02 e 06, integrantes desta lei.

Rua Coronel Emílio Gomes, 22 – CEP 84500-000 – Irati – PR
Fones (42) 3907 3000 – 3907 3066 – Fax (42) 3907 3062
www.irati.pr.gov.br – janete@irati.pr.gov.br / raquel.burak@irati.pr.gov.br

Art. 5º - São aprovados os Planos de Aplicação dos seguintes Fundos Municipais de contabilidade centralizada, integrantes do Orçamento Fiscal, nos termos do parágrafo 2º do artigo 2º da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964:

I - do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB, que fixa as despesas a serem realizadas pelo mencionado Fundo no exercício de 2015 em **R$ 15.118.285,00** (quinze milhões, cento e dezoito mil, duzentos e oitenta e cinco reais).

II - do Fundo Municipal de Saúde - FMS, que fixa a sua despesa para o exercício de 2015 em **R$ 16.743.647,71** (dezesseis milhões, setecentos e quarenta e três mil, seiscentos e quarenta e sete reais e setenta e um centavo);

III - do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, que fixa a sua despesa para o exercício de 2015 na importância de **R$ 931.974,10** (novecentos e trinta e um mil, novecentos e setenta e quatro reais e dez centavos).

Assim distribuídos:

- Proteção Social Básica no valor de **R$ 170.259,51** (cento e setenta mil, duzentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e um centavo).

- Proteção Social Especial no valor de **R$ 359.220,96** (trezentos e cinquenta e nove mil, duzentos e vinte reais e noventa e seis centavos).

- Qualificação de Gestão SUAS no valor de **R$ 9.382,71** (nove mil, trezentos e oitenta e dois reais e setenta e um centavo).

- Recursos de Contribuições - Entidade não Governamental – ECA/FMDCA no valor de **R$ 1.587,60** (hum mil, quinhentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos).

- Recursos livres aplicados no Fundo Municipal de Assistência Social no valor de **R$ 391.523,32** (trezentos e noventa e um mil, quinhentos e vinte e três reais e trinta e dois centavos).

IV – do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, que fixa sua despesa para o exercício de 2015 na importância de **R$ 821.123,65** (oitocentos e vinte e um mil, cento e vinte e três reais e sessenta e cinco centavos).

Rua Coronel Emílio Gomes, 22 – CEP 84500-000 – Irati – PR
Fones (42) 3907 3000 – 3907 3066 – Fax (42) 3907 3062
www.irati.pr.gov.br – janete@irati.pr.gov.br / raquel.burak@irati.pr.gov.br

Art. 6º - O Orçamento da Seguridade Social do Município relativo a Caixa de Pensão e Aposentadoria dos Servidores Públicos de Irati, de contabilidade descentralizada, é fixado para o exercício de 2015 em **R$ 7.408.800,00** (sete milhões, quatrocentos e oito mil e oitocentos reais).

Art. 7º - Ficam os órgãos do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da Administração Direta e Indireta e dos Fundos Municipais até o limite de 20% (vinte por cento) do total geral de cada um dos orçamentos, servindo como recursos para tais suplementações, aqueles definidos no parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Parágrafo único: O percentual constante no caput deste artigo poderá ser utilizado para alterações orçamentárias do tipo transferência, transposição e remanejamento de conformidade definido na Instrução Normativa 11/2007 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 8º - Fica ainda o Executivo Municipal autorizado a efetuar, não contando para o percentual de que trata o artigo anterior:

I - Alterações orçamentárias do tipo transferência desde que se limitam ao mesmo projeto/atividade e mesma categoria de despesa entre fontes livres e ou vinculadas.

II - Alterações Orçamentárias que tem como fonte de recurso o superávit de exercícios anteriores e o excesso de arrecadação.

Art. 9º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao seu orçamento até o mesmo limite fixado no artigo 7º para o Executivo Municipal, através de Resolução, servindo como recursos para tais suplementações, o cancelamento de dotações do orçamento do Legislativo.

Art. 10 - Na abertura dos créditos adicionais autorizados no artigo 7º ou decorrentes de autorizações específicas com recursos provenientes de cancelamento de dotações orçamentárias, ficam autorizados o Executivo e o Legislativo Municipal a efetuar o remanejamento, transposição ou transferência de dotações de uns para outros órgãos, fundos ou categorias de programação dentro da respectiva esfera de governo.

Prefeitura Municipal de Irati
Departamento de Documentação

Rua Coronel Emílio Gomes, 22 – CEP 84500-000 – Irati – PR
Fones (42) 3907 3000 – 3907 3066 – Fax (42) 3907 3062
www.irati.pr.gov.br – janete@irati.pr.gov.br / raquel.burak@irati.pr.gov.br

Art. 11 - O Poder Executivo fica ainda autorizado a tomar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita, nos termos da legislação vigente e a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite legalmente permitido.

Art. 12 - Fica autorizada a redistribuição de parcelas das dotações de pessoal de uma para outra unidade orçamentária ou programa de governo quando considerada necessária à movimentação e a mesma favorecer a execução das ações previstas no orçamento, consoante o previsto no parágrafo único do artigo 66 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64.

Art. 13 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 26 de dezembro de 2014.

Odilon Rogério Burgath
Prefeito Municipal